



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 001/2010 ANO I

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Juiz Jadir Silva  
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires  
Diretora-Geral

### PLENO

#### RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no "site" do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva  
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Marcelino Duarte  
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**CÂMARA CÍVEL**

PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
Acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL N. 547

Origem: Processo n. 1.087/09 – AC – 1ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Dra. Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Antônio Afonso da Silveira Rocha

Advogado: Dr. Paulo Afonso dos Santos Lopes (OAB/MG 90.123)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por maioria de votos, negou provimento ao recurso do Estado, para manter a sentença de primeiro grau.

Vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, convocado, que reconheceu a existência de *situação de fato anterior à decisão de primeiro grau, qual seja, a anulação do ato punitivo combatido na presente ação, não persistindo a possibilidade jurídica de sua anulação, pelo que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.*

*Por unanimidade de votos, acordam os juízes em negar provimento ao recurso adesivo, para manter a condenação do Estado ao pagamento dos honorários advocatícios.*

Não participou do feito o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que se declarou suspeito. Presidiu o julgamento o Juiz Fernando Galvão da Rocha.

APELAÇÃO CÍVEL N. 604

Origem: Processo n. 308/06 – AC – 3ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelantes: Geovane de Oliveira Guimarães

Ivan Lúcio Silva Cunha

Advogados: Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Dra. Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO CÍVEL N. 629

Origem: Processo n. 877/08 – AC – 1ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Dr. Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Apelado: André Marques Arruda

Advogados: Dr. Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de mérito referente à prescrição quinquenal arguida.

No mérito, também por unanimidade, deu provimento ao recurso interposto, para reforma integral da sentença de primeiro grau de jurisdição, mantendo o ato punitivo.

O autor/apelado foi condenado ao pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo suspensa a cobrança em razão de o demandante litigar sob o pálio da Justiça gratuita.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 154

Origem: Processo n. 1504/09 – AC – 2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Luiz Sérgio Silveira

Advogados: Dr. Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso, apenas para suspender os efeitos do ato administrativo punitivo, até o julgamento da ação principal.

**CÂMARA CRIMINAL**

PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
Acórdãos

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.608

Origem: Processo n. 23.298 – 1ª AJME

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
 Revisor: Juiz Jadir Silva  
 Apelante: Sd BM Everly de Oliveira Lima  
 Advogado: Dr. Did Marcos Martins Prado (OAB/MG 38.595)  
 Apelado: Ministério Público de Minas Gerais  
 DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, passou pela preliminar de nulidade, arguida pela defesa.  
 No mérito, também à unanimidade, negou provimento ao recurso.

HABEAS CORPUS N. 1.640  
 Origem: Processo n. 25.736 – 2ª AJME  
 Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
 Paciente: Amarildo Mota Oliveira  
 Impetrantes: Dr. Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 62.112) e outro  
 Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
 DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria de votos, julgou procedente a ação de *habeas corpus*, para confirmar a medida liminar que concedeu ao paciente a menagem *extra muros*, nos estritos limites da Comarca de Belo Horizonte.  
 Vencido o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que denegou a ordem.

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Resumo da ata de Julgamento final do Processo Licitatório nº 01/2010  
 Modalidade: Convite nº 01/2010  
 Tipo: Técnica e Preço  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e treinamento em Delphi Win32 e Delphi Prism, utilizando banco de dados MS-SQL Server

Nos termos do item 4 do Anexo II do Edital, a CPL apurou a seguinte nota e classificação final:  
 - RB System Serviços de Informática LTDA: 73,83 pontos, 1º lugar  
 - INCODE Software LTDA: 67,80 pontos, 2º lugar

Abre-se prazo para recurso nos termos do art. 109, §6º, da Lei nº 8.666 de 1993.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
 Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

7246 => 21; 17593 => 1; 23851 => 14; 24393 => 17, 19; 26243 => 3; 27507 => 3; 29613 => 14; 36268 => 1; 39790 => 1; 40746 => 1, 3; 52657 => 14; 55249 => 21; 56746 => 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; 57887 => 5, 6, 7, 8, 11; 60309 => 20; 62112 => 2, 13; 63215 => 1; 64576 => 1; 69503 => 4; 71364 => 7; 72385 => 1; 74286 => 6; 74572 => 3; 76575 => 7; 80932 => 22; 80955 => 1; 81367 => 12; 85662 => 5; 86587 => 6; 86735 => 1; 87073 => 3; 87237 => 8; 88935 => 10; 90720 => 1, 15; 91047 => 24; 91153 => 15; 93899 => 12; 95574 => 1, 3, 14, 15, 18, 19; 96346 => 24; 96660 => 10, 11; 96712 => 7, 9, 26, 27, 28; 97956 => 22; 98142 => 16; 98996 => 6; 99474 => 10; 102722 => 7, 9, 25, 26, 27, 28; 103731 => 1, 15; 105874 => 6; 106073 => 1, 3, 14, 15, 18, 19; 107157 => 6, 11; 107242 => 23; 107966 => 6, 11; 108138 => 15; 108332 => 23; 109145 => 7, 9, 25, 26, 27, 28; 111515 => 25, 29; 112330 => 13; 114309 => 6; 118477 => 1, 30; 118505 => 1, 15, 30; 120123 => 7, 9, 26, 27, 28;

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

Escrivã: Sônia de Faria Costa

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 18253

Acusado(s): 2º Sgt Luiz Antonio Doridio, CB Nirio Selni Viana, 3º SGT Alexandro Anastacio Batista, Ex 3º Sgt Gleison Pereira da Silva, ex-Sd Welberth dos Santos, SD Gilson Vieira Andrade, 3º SGT Alexandre dos Reis de Jesus, 2º Sgt Carlos Augusto Faria de Oliveira => Interrogatório de acusados e inquirição de testemunhas da denúncia designados p/ 18/03/10, às 13h30. Adv.: Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Leila Lemos Lins, Paulo Roberto Fonseca

Loureiro, Virginia Maria Magalhães Rodrigues, Margareth de Abreu Rosa, Luiz José de Magalhães, Guilherme Coelho Colen, José Mateus de Campos Maciel, Marcelo Peixoto de Melo, Luciano de Magalhães Rodrigues, Alexandre Lemos Gonçalves, Frederico Soares Diniz.

2 - 23807

Acusado(s):SD Milton Teixeira Neves => Designo a Dra. Margareth de Abreu Rosa para patrocinar o réu.  
Adv.:Carlos Antônio Pimenta.

3 - 27672

Acusado(s):CB Jose Antero dos Santos, CB Julio Cesar Guedes, CB Adriano Alves Martins, 3º SGT Leonardo Geraldo Mendes, CB Marcelo Vieira Ferreira, SUB TEN Wanderli José da Silva, 2º Sgt Luiz Henrique de Souza, CB Carlos Henrique de Araujo, CB Eduardo Milard Martins, CB Everton Avelar Mello, CB Luiz Antônio do Nascimento, CB Júlio Maria da Rocha, SD Lucas Eleutério de Assunção => Inquirições de testemunhas da defesa designadas p/ 01/03/10, às 13h, e 29/03/10, às 13h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, José Maria Mayrink Chaves, José Virgílio Bastos Pereira, Margareth de Abreu Rosa, João Bruno de Souza, Alexandre Reis Rebello, Frederico Soares Diniz.

4 - 31794

Acusado(s):SD Reginaldo Custodio da Silva => Vista a defesa para fins do art. 428 do CPPM.  
Adv.:Devenir Roberto Pires.

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

### MATÉRIA CIVEL

5 - 1278/09

Autor: Paulo Henrique Pereira Prates ; Réu: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, de forma devidamente fundamentada se têm outras provas a produzir. Adv.:Rodrigo Baêta Andrade Almeida, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 1300/09

Autor: Wilhison Heles Domingos Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de 15 dias, apresentem as partes os seus memoriais de alegações finais. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, José Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 1372/09

Autor:2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, de forma devidamente fundamentada se têm outras provas a produzir. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Franklin William Scoralick Ferreira, Rodrigo Esteves Santos Pires, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 1477/09

Requerente: Fernando Paulo Gonçalves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o autor para o fim dos artigos 326 e 327 do CPC, em 10 dias. Adv.:Bernardo de Souza Rosa, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 1687/10

Requerente: Elvino Lopes de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Determinada a citação do Estado nos termos do artigo 297 e seguintes do CPC. Concedida Justiça Gratuita. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo.

10 - 1691/10

Requerente:3º SGT Davi Messias de Araújo Hilario ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indeferida tutela antecipada. Determinada a citação do Estado nos termos dos artigos 297 e seguintes do CPC. Concedida Justiça Gratuita. Adv.:Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alessandro de Souza.

11 - 695/07

Autor:CB Silvano David Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o Autor a efetuar o depósito para fins de pagamento de honorários periciais. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Leandro Araújo Lúcio, Leonardo Canabrava Turra.

### MATÉRIA CRIMINAL

12 - 25104

Acusado(s):1º TEN Thiers Cunha de Souza => Declarada extinta a punibilidade do acusado face a prescrição da pretensão punitiva pela pena em perspectiva. Adv.:Guilherme Orlando Anchieta Melo, Raquel Linhares Sade.

13 - 26273

Acusado(s):SD Luiz Gustavo Martins, 3º SGT Valéria Lemos Nascimento => Vista ao Defensor por cinco dias conforme requerido Adv.:Alexandre Marques Miranda, Carlos Antônio Pimenta.

14 - 26333

Acusado(s):2º Sgt Claudemar Pereira da Rocha, 2º Sgt José Aildes Ferreira da Cruz, CB Nilson Ferreira da Cruz => Audiência p/ 12/02/10, às 16h10, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni (CP nº 6861000479-1) Adv.:Ricardo Soares Diniz, Waldemar Rodrigues Filho, Ailton José de Figueiredo, Carlos Antônio Coelho, Frederico Soares Diniz.

15 - 27080

Acusado(s):3º SGT Gilson Henriques de Paula, 2º Sgt Gerson dos Santos Teixeira => Declarada a extinção da punibilidade do acusado 3º Sgt PM Gilson Henrique de Paula. Audiência p/ 23/03/10, às 15h30 na Comarca de Leopoldina/MG (CP nº 384 09 079835-4) Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Ernani Pedro do Couto, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior, Frederico Soares Diniz.

16 - 28180

Acusado(s):CB Luiz Antônio Rosa, CB Julio Cesar Dias Lages => Fica intimada a Defesa para fins do artigo 417 § 2º do CPPM Adv.:Francisco José de Almeida Beraldo Rigott.

17 - 28304

Acusado(s):CAP José Olinto Dias Jardim => Declarada extinta a punibilidade do acusado com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Adv.:Marcelo Dias.

18 - 28998

Acusado(s):3º SGT Warley Estevam Andrade => Declarada extinta a punibilidade face a ocorrência da pretensão punitiva pela pena ideal Adv.:Ricardo Soares Diniz, Frederico Soares Diniz.

19 - 29320

Acusado(s):3º SGT Ricardo Marcos de Campos, SD Alexssandro Alves Damasceno => Declarada extinta a punibilidade dos acusados face a prescrição da pretensão punitiva pela a pena em perspectiva. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Marcelo Dias, Frederico Soares Diniz.

20 - 29582

Acusado(s):3º SGT Antonio Carlos de Melo => Vista a defesa para os fins do art. 428 do CPPM e sobre documento juntados. Adv.:Arnaldo de Melo.

21 - 32720

Acusado(s):MAJOR Maurício de Melo Garcia, CAP Liliane Navarro Amaral de Oliveira => Declarada a extinção da punibilidade do acusado Maj PM QOS Maurício de Melo Garcia, face o cumprimento integral da transação penal. Adv.:Lincoln D' Aquino Filocre, Laurentino de Andrade Filocre.

22 - 36144

Acusado(s):SD Vicente Gabriel Gomes Junior => Audiência de Transação Penal p/ 10/03/2010, às 14h30. Adv.:Renata Gonçalves Quintão, Patrícia Aparecida da Silva.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

Escrivão: Márcio dos Santos Alves

#### MATÉRIA CIVEL

23 - 1160/09

Requerente: Gilmar Garcia Fernandes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do despacho e da certidão, bem como para requererem o que for de direito, no prazo legal. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

24 - 1226/09

Requerente:SD Gladstone Olavo Gonçalves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contra-razões no prazo legal. Adv.:Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Daniel Igor Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

25 - 1382/09

Requerente:SD Anderson de Freitas Contão ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebo ambas as apelações, no efeito devolutivo. Vista ao autor para apresentação de contra-razões de Apelação no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

26 - 1404/09

Requerente:3º SGT Elênido José Batista ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação no efeito devolutivo. Vista ao autor para apresentação de contra-razões no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

27 - 1514/09

Requerente:CB Jorge Antônio Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas no prazo legal Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

28 - 1538/09

Requerente:SD Max Roberto Freitas ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

29 - 912/08

Autor:SD Maria Luciana Colognesi ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do documento juntado Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

#### MATÉRIA CRIMINAL

30 - 34691

Acusado(s):SD Adriano José Soares da Silva => Vista à defesa para querendo, no prazo de três dias, oferecer quesitos à carta precatória que será expedida para inquirição das testemunhas civis arroladas na denúncia. Adv.:Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves.

---

#### DISTRIBUIDOR DE FEITOS CÍVEIS

---

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

040194=>07; 067363=>06;09;12; 088935=>16; 090131=>13; 090148=>07; 091462=>14; 092192=>11; 096305=>06;09;12; 096660=>05;16; 097217=>15; 099474=>16; 101172=>04; 102722=>10; 103239=>03; 107498=>08; 108285=>08; 109145=>01; 110131=>03; 110795=>02; 114876=>12; 118776=>03; 121105=>16;

#### 1ªAJME

01 - 1700/10 - AC Ordinária.

Requerente: Cleines Pinto de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 02/02/2010 Valor da causa: 5000,00 Adv.: Rosilaine Maria de Souza Origem: Petição Inicial.

02 - 1703/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Jair Vicente Júnior; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 03/02/2010 Valor da causa: 100,00 Adv.: Daniela Bertulane Franco Origem: Petição Inicial.

03 - 1708/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Wislei Borges de Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 04/02/2010 Valor da causa: 465,00 Adv.: Jacir Figueiredo; Tais Regina Ferreira; José Aparecido Figueiredo Origem: Petição Inicial.

04 - 1711/10 - AC Ordinária.

Requerente: Leonardo Moreira da Silveira; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 08/02/2010 Valor da causa: 4000,00 Adv.: Márcio Eustáquio Vieira Lopes Origem: Petição Inicial.

05 - 1712/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Clayton Alexsandro Ferreira de Lima; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 08/02/2010 Valor da causa: 1000,00 Adv.: Leandro Araújo Lúcio Origem: Petição Inicial.

#### 2ªAJME

06 - 1702/10 - AC Ordinária.

Requerente: Marcos Pereira de Almeida; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 02/02/2010 Valor da causa: 47000,00 Adv.: Moisés Elias Pereira; Fabiolla Patrícia Flores Ortiz Origem: Petição Inicial.

07 - 1705/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Estevão Fernandes Gonçalves de Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 03/02/2010 Valor da causa: 1000,00 Adv.: Saint'Clair Nascimento; Marcos Ylram Parreira do Nascimento Origem: Petição Inicial.

08 - 1707/10 - AC Mandado de Segurança com Liminar.

Impetrante: Jean Rosa da Silva; Data da distribuição: 04/02/2010 Valor da causa: 465,00 Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva; Sílvio Soares de Abreu e Silva Origem: Petição Inicial.

09 - 1709/10 - AC Ordinária.

Requerente: Adriano Machado da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 08/02/2010 Valor da causa: 45000,00 Adv.: Moisés Elias Pereira; Fabiolla Patrícia Flores Ortiz Origem: Petição Inicial.

10 - 1714/10 - AC Ordinária.

Requerente: Vander Luiz Rosa; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 08/02/2010 Valor da causa: 5000,00 Adv.: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa Origem: Petição Inicial.

11 - 1699/10 - AC Mandado de Segurança com Liminar.

Impetrante: Tarcísio Dias Naves; Autoridade coatora: Comandante Geral da PM/MG Data da distribuição: 29/01/2010 Valor da causa: 1500,00 Adv.: Eduardo Pereira Alcântara Origem: Petição Inicial.

3ªAJME

12 - 1701/10 - AC Ordinária.

Requerente: Antônio Elias Tomaz; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 02/02/2010 Valor da causa: 65000,00 Adv.: Moisés Elias Pereira; Fabiolla Patrícia Flores Ortiz ; Renata Fernandes Neves Origem: Petição Inicial.

13 - 1704/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Wallace Medeiros; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 03/02/2010 Valor da causa: 510,00 Adv.: Alex Barbosa de Matos Origem: Petição Inicial.

14 - 1706/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Aduino Coelho; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 04/02/2010 Valor da causa: 21000,00 Adv.: Antônio Vicente Coelho Campos Origem: Petição Inicial.

15 - 1710/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Rodrigo Otávio Pereira Lopes; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 08/02/2010 Valor da causa: 300,00 Adv.: André Magurno Fernandes Origem: Petição Inicial.

16 - 1713/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Érico Maciel de Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 08/02/2010 Valor da causa: 1000,00 Adv.: Leandro Araújo Lúcio; Sirlene Duarte; Pedro Alexsandro de Souza; Piehro Silva de Queiroz Origem: Petição Inicial.